



Rel. Altemir Domingos Ruzin

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 11/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidor, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência no atendimento integral das demandas junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Poderá ser contratado servidor conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
01+CR	Operador de Máquinas	40 horas	2.616,99

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
20 DE MARÇO DE 2024

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidor para atendimento das demandas do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, pois os dois servidores que tínhamos em contrato temporário, pediram rescisão de contrato, no concurso público tivemos dois aprovados, sendo que somente um assumiu o cargo, o outro desistiu da vaga.

Dessa forma, pela demanda de serviços, necessitamos da contratação temporária de mais um operador de máquinas.

A remuneração percebida pelo servidor contratado será de acordo com o Plano de Cargos Municipal.

Sendo assim, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com o servidor para suprir as necessidades da Secretaria e podermos atender prontamente a população Municipal.

Também salientamos que a contratação emergencial será efetuada por processo seletivo simplificado, possibilitando que pessoas, de nossa Comunidade, interessadas e que necessitam de trabalho, possam efetuar as inscrições e participar da seleção.

Assim, entendemos ser imprescindível a contratação excepcional aqui relacionada.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
20 DE MARÇO DE 2024


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO